



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 3.757, DE 10 DE AGOSTO DE 2016.

Autor: Vereador Alexandre de Castro Brasil.

“Cria o Dia Mundial de limpeza e Preservação do rio Pomba”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o dia 1 de julho como o “Dia Municipal de Limpeza e Preservação do rio Pomba”.

Art. 2º - A data de que trata o art. 1º constará no calendário oficial do Município.

Art. 3º - Fica, a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a programação e realização de eventos, bem como a divulgação desta Lei.

Art. 4º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a responsabilidade por promover campanha de conscientização da importância da Preservação do Rio Pomba, na semana que antecede o “Dia Municipal de Limpeza e Preservação do rio Pomba” em todos os seus segmentos de ensino Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado os seguimentos de Ensino Estadual, Federal Ensino Técnico, Ensino Superior, público ou privado do Município a promoverem, a aderirem a campanha de conscientização da importância da Preservação do Rio Pomba na semana que antecede o “Dia Municipal de Limpeza e Preservação do rio Pomba”

Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável pela divulgação do evento junto a todas as entidades civis e militares para garantia de ampla participação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 15 de agosto de 2016.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito